



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI Nº 150/2003**  
**25 / 09 / 2003.**

PUBLICADO NO JORNAL
DE <u>BELTRÃO</u>
Exemplar Nº <u>2.593</u>
Data <u>27,09,2003</u>

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal Abrir crédito adicional especial Ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, aprovou e /eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI.**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

03 Assessoria de Promoção Social  
01 Assessoria de Promoção Social  
08.244.080031.006 Obras e Projetos Comunitários  
000145.4590.00.00 Aplicações Diretas Imóveis R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do presente crédito, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir.

06 Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo  
01 Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo  
22.661.22011-020 Incentivo a Instalação de Indústria  
0390.4590.00.00 Aplicações Diretas Imóveis R\$ 25.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2003.

  
Luis Ramundo Corti  
Prefeito Municipal.